REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) o Município possui competência para organizar e prestar, diretamente ou mediante cooperação, serviços públicos de interesse local, bem como para promover políticas de ordenamento urbano, proteção ambiental e defesa da população, conforme a Lei Orgânica do Município de Salvador;

b) a ampla extensão da orla marítima situada na Ilha de Maré, composta por diversas praias de uso tradicional, exige planejamento específico de prevenção a acidentes aquáticos e ações continuadas de proteção aos frequentadores;

c) as praias constituem equipamentos ambientais e sociais de elevada relevância para o lazer, a recreação e a convivência comunitária dos soteropolitanos e turistas, desempenhando função essencial para a qualidade de vida e para a fruição dos bens ambientais de uso comum do povo;

d) a reconhecida beleza cênica e o valor ecológico das praias da Ilha de Maré atraem moradores, visitantes e turistas, intensificando o fluxo de usuários e, consequentemente, a responsabilidade do Poder Público na adoção de medidas preventivas e educativas;

e) durante a alta estação, há aumento significativo do número de banhistas, inclusive pessoas que desconhecem as variações sazonais das marés, correntes e condições das águas, o que potencializa o risco de acidentes e demanda o reforço das ações de salvaguarda;

f) a Administração Pública tem o dever de promover campanhas permanentes de conscientização sobre segurança marítima, prevenção de acidentes e uso responsável das praias, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição Federal, bem como com as diretrizes de educação ambiental previstas na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

g) a histórica invisibilidade administrativa e a insuficiência de políticas de proteção aos banhistas nas praias de Neves e Itamoabo, localizadas em áreas tradicionais e periféricas da capital, evidenciam a necessidade de equidade territorial na prestação dos serviços públicos essenciais;

h) a Coordenadoria de Salvamento Marítimo (SALVAMAR), vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), possui a responsabilidade institucional de prevenir acidentes aquáticos e garantir a segurança dos

banhistas nas praias do Município de Salvador, conforme regulamentação municipal pertinente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, determinar à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) o direcionamento de efetivo de salva-vidas nas praias de Neves e Itamoabo, aos finais de semana e feriados, durante a alta temporada, para resgatar possíveis vítimas por afogamentos ou outros acidentes.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral